

JUSTIFICATIVA DA PRESIDÊNCIA**PROCESSO nº 1831157/2019 – ADITIVO POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente Processo administrativo tem como escopo, **aditivos por prorrogação de prazos aos contratos do Pregão Presencial n.º70/2018**, conforme discriminado abaixo:

Responsável	N.º do contrato
JOSÉ CARLOS MORAES	1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º93/2018
EDER RIBEIRO CAMPOS	1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º94/2018
PEDRO SOUZA FREITAS	1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º95/2018
RONALDO FERREIRA ALVES DA COSTA	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º96/2018
JOSÉ LUIZ MORAES CARDOSO CAMPOS	1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º97/2018
FERDELINO SÁ DA SILVA	1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º98/2018
RONIVALDO NASCIMENTO MADUREIRA	1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º99/2018
FLÁVIO GOMES DE LIMA	1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º100/2018

A prorrogação se justifica pela imperiosa necessidade de viabilizarmos a continuidade dos serviços de transporte escolar para os alunos ribeirinhos da ilha de Cotijuba, Ilha do Jutuba, Ilha de Paquetá, Ilha do Urubuoca, Ilha Nova e Ilha Longa que dependem exclusivamente do transporte fluvial para chegar à escola. Além disso, estas embarcações realizam ainda o traslado dos servidores para as Unidades Pedagógicas das Ilhas todos os dias.

Com relação ao **contrato n.º96/2018** do Senhor **RONALDO FERREIRA ALVES DA COSTA** foi realizado o **1º termo aditivo** por aumento quantitativo, em virtude da necessidade de realizar o transporte dos agentes de portaria lotados nas UPS das ilhas no dia **1º de abril de 2019**. Logo, será necessário realizar o **2º termo aditivo** por prorrogação de prazo mantendo todos os termos da **1ºT.A.**

Para os demais contratos que serão aditivados para o **1º termo aditivo**, não houve aumento de rota, mantendo os mesmos termos do contrato anterior, contudo será necessário realizar reajuste contratual por meio do índice **oficial do IPCA**,

conforme cláusula dezenove, parágrafo único dos contratos, conforme parecer técnico da servidora Danielly Leite, fiscal dos contratos em tela.

Nessa toada, com base no parecer de dotação orçamentária emitida pelo setor de planejamento da Fundação, configura-se a existência de saldo para atendimento do pleito, tendo como base o valor dos contratos originários, conforme planilha abaixo:

ADITIVO	VALOR MENSAL DO CONTRATO	CÁLCULO DO IPCA 3,37%	VALOR FINAL DO CONTRATO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º93/2018	R\$ 15.950,00	R\$ 537,52	R\$ 16.487,52
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º94/2018	R\$ 15.950,00	R\$ 505,50	R\$ 15.505,50
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º95/2018	R\$ 8.416,66	R\$ 283,64	R\$ 8.700,00
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º96/2018	R\$ 13.750,00	R\$ 560,77	R\$ 17.200,77
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º97/2018	R\$ 16.000,00	R\$ 539,20	R\$ 16.539,20
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º98/2018	R\$ 16.000,00	R\$ 539,20	R\$ 16.539,20
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º99/2018	R\$ 18.300,00	R\$ 616,71	R\$ 18.916,71
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º100/2018	R\$ 13.540,00	R\$ 456,30	R\$ 13.996,30
TOTAL	R\$ 116.956,66	R\$ 3.941,44	R\$ 123.885,49

Outrossim, a FUNBOSQUE entende ser plenamente cabível a realização do referido termo de aditivo por prorrogação de prazo aos contratos na forma do art. 65, I, b c/c art.65 § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Belém, 27 de agosto de 2019.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
PRESIDENTE DA FUNBOSQUE